

2 — Assim, até à realização do concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto), nomeio, nos termos do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Apoio Técnico e Serviços, da Direcção de Finanças de Lisboa, o inspector tributário principal, Elisio dos Santos com efeitos a 1 de Setembro de 2009.

25 de Fevereiro de 2010. — O Director-Geral, *José A. de Azevedo Pereira*.

203029605

Despacho (extracto) n.º 4920/2010

1 — O cargo de Director de Serviços das Relações Internacionais encontra-se vago desde 1 de Março de 2010 por nomeação da anterior titular para o cargo de Subdirector-Geral.

2 — Assim, até à realização do concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto), nomeio, nos termos do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, em regime de substituição, no cargo de Director de Serviços das Relações Internacionais, o actual Chefe de Divisão de Administração, António Santa Cruz Gouveia Videira, com efeitos a 1 de Março de 2010.

3 — Nos termos do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aditado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a comissão de serviço do trabalhador no cargo de Chefe de Divisão de Administração, fica suspensa pelo período máximo de quatro anos.

1 de Março de 2010. — O Director-Geral, *José A. de Azevedo Pereira*.

203029508

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4921/2010

Considerando que o concurso internacional «Provide NATO Maritime Broadcast and Ship Shore (BRASS) and Upgrade HF Equipment in Portugal», foi adjudicado à EID, Empresa de Investigação e Desenvolvimento de Electrónica, S. A., pelo montante de € 10 470 000, excluído de IVA, por despacho de 19 de Novembro de 2009;

Considerando que o preço da proposta da empresa adjudicatária foi calculado com base nos valores dos equipamentos, mão-de-obra e demais factores de custo, válidos à data da sua preparação, Julho de 2006, e que a adjudicação ocorreu em Dezembro de 2009, revelou-se necessário proceder à revisão dos preços constantes da proposta;

Considerando que, na sequência de negociações quanto à revisão de preços, apurou-se um aumento de € 561 916,63 face ao preço constante da proposta;

Aprovo o valor adicional de € 561 916,63, sem IVA, valor global máximo da revisão de preços calculada, desde a preparação da proposta da empresa adjudicatária, em Julho de 2006, até à data da adjudicação, em Dezembro de 2009;

Aprovo a minuta do contrato de fornecimento, instalação de materiais e equipamentos para a integração do projecto «Provide NATO Maritime Broadcast and Ship Shore (BRASS) and Upgrade HF Equipment in Portugal» e tarefas associadas a celebrar entre o Estado Português e a EID, Empresa de Investigação e Desenvolvimento de Electrónica, S. A., nos termos constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

Delego, nos termos dos artigos 120.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 59/99, no director-geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa, vice-almirante Carlos Alberto Viegas Filipe os poderes para outorgar o presente contrato em representação do Estado Português.

17 de Fevereiro de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

Contrato n.º 001-1/DGAIED/2010

Fornecimento, instalação de materiais e equipamentos para integração do Projecto NATO 98/9CM80089.0 «Provide NATO Maritime Broadcast and Ship Shore (BRASS) and Upgrade HF Equipment in Portugal» e tarefas associadas.

Entre o Estado Português, através da Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa do Ministério da Defesa Nacional, repre-

sentado pelo seu director-geral, vice-almirante Carlos Alberto Viegas Filipe, no uso de competência delegada no despacho do Ministro da Defesa Nacional de ... de ... de ... exarado na minuta do presente contrato, como primeiro outorgante e a EID, Empresa de Investigação e Desenvolvimento de Electrónica, S. A., matriculada na 1.ª Conservatória do Registo Comercial de Almada, sob o n.º 3558, a fl. 180 do livro C-7, com o número de pessoa colectiva 501400699, com o capital social de € 11 000 000, com sede na Rua da Quinta dos Medronheiros, Lazarim, 2826-851 Caparica, neste acto representada por António Sérgio F. Marcos Lopes, portador do bilhete de identidade n.º 2982363, residente na Rua de Fernando Namora, 40, bloco B, 6.º, D, Lisboa, na qualidade de vogal do conselho de Administração e Adriano Mendes Telles de Menezes, portador do bilhete de identidade n.º 6761909, residente na Estrada da Casa do Gaiato, 23, Setúbal, na qualidade de vogal do conselho de administração, conforme documento em anexo ao presente contrato, como segundo outorgante:

Tomando em consideração os seguintes actos legais:

a) A decisão de adjudicação de 19 de Novembro de 2009, do Ministro da Defesa Nacional, relativa ao procedimento por concurso público internacional n.º 15/DSIEC/2006;

b) O subsequente acto de aprovação da minuta do contrato de 23 de Fevereiro de 2010;

c) A caução prestada pelo segundo outorgante de 5% do valor total do contrato, sem IVA, no montante de € 523 500 mediante a apresentação de uma garantia bancária de igual valor *on first demand*;

E considerando que:

a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita, no actual ano económico, pela dotação da verba inscrita no capítulo 01, da divisão 05, e subdivisão 01, da fonte de financiamento 1.2.1, «Receita a converter», rubrica 07.01.14, «Investimentos militares», actividade 236, do Orçamento do Estado para 2010 do Ministério da Defesa Nacional e, nos anos subsequentes, pela verba a inscrever para o efeito;

b) O segundo outorgante pode propor, mediante autorização do primeiro outorgante, alterações pontuais que permitam a modernização/melhoria dos requisitos operacionais das especificações técnicas dos equipamentos através de contratos adicionais ao presente contrato se implicarem modificações no preço;

c) Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta do segundo outorgante em tudo o que divergir e complementar o caderno de encargos;

é celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — É objecto deste contrato a elaboração dos trabalhos e o fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos definidos quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução na proposta do segundo outorgante e necessários à implementação do Projecto «Provide NATO Maritime Broadcast and Ship Shore (BRASS) and Upgrade HF Equipment in Portugal» nos locais Coina, Fonte da Telha, Alfeite e na ilha de São Miguel, Açores.

2 — O segundo outorgante obriga-se ainda à elaboração do projecto e das memórias descritivas e justificativas, ao planeamento, aos fornecimentos de *hardware* e *software*, manuais de operação e manutenção e à formação de pessoal do utilizador, à instalação, integração e ensaio do sistema.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

Pela prestação dos serviços previstos na cláusula anterior, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de € 10 470 000, sem IVA.

Cláusula 3.ª

Condições de pagamento e de revisão de preços

1 — As condições de pagamento serão conforme a proposta do segundo outorgante.

2 — A revisão de preços será conforme a proposta do segundo outorgante não podendo, contudo, exceder o valor global de € 561 916,63, sem IVA.

3 — Atendendo o valor global de revisão de preços referido no n.º 2, deixa de haver lugar à aplicação de revisão de preços.

Cláusula 4.ª

Prazo de execução

1 — O segundo outorgante obriga-se a realizar o especificado na cláusula 1.ª no prazo global de 690 dias.

2 — É da responsabilidade do segundo outorgante a entrega e instalação dos equipamentos nos locais da instalação, com tudo o que estiver associado, nomeadamente embalagem, inspeções pré-embarque, transporte, seguros e taxas de exportação; o primeiro outorgante prestará a sua colaboração na obtenção de autorizações e demais formalidades necessárias à importação dos bens.

Cláusula 5.ª

Legislação

1 — As partes contratantes obrigam-se a cumprir o estabelecido no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como a legislação sobre segurança no trabalho e responsabilidade civil por prejuízos a terceiros.

2 — O presente contrato não necessita de visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 41 575, de 1 de Abril de 1958, e está isento de emolumentos e imposto de selo, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 41 561, de 17 de Março de 1958.

Lisboa, em ... de ... de ... — Pelo Primeiro Outorgante, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, almirante. — Pelo Segundo Outorgante: *António Sérgio F. Marcos Lopes* — *Adriano Mendes Telles de Menezes*.

203027572

Despacho n.º 4922/2010

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no chefe do meu Gabinete, major-general Rui António Faria de Mendonça, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar actos relativos à gestão do pessoal do meu Gabinete, ou a ele afecto;

b) Autorizar actos relativos à gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a autorização de alterações das rubricas orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de autorização do Ministro de Estado e das Finanças;

c) Autorizar a constituição do fundo de maneo, bem como as despesas por conta do mesmo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

d) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 278/2000, de 10 de Novembro, Decreto-Lei n.º 108/2004, de 11 de Maio, Lei n.º 13/2005, de 26 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 138/2006, de 26 de Julho, a favor de individualidades designadas por mim para se deslocarem ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;

e) Autorizar a prática de actos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre os quais tenha havido orientação prévia;

f) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do Gabinete, ou a ele afecto, em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional ou no estrangeiro;

g) Autorizar deslocações do pessoal do Gabinete em serviço ao estrangeiro, de acordo com o Decreto-Lei n.º 192/95, de 18 de Julho, bem como o correspondente processamento das despesas;

h) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

i) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete;

j) Autorizar os membros do Gabinete e restante pessoal a ele afecto a conduzir viaturas do Estado e a utilizar em serviço veículos próprios, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto;

l) Autorizar as despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afectos ao mesmo, nos termos das disposições legais aplicáveis;

m) Autorizar trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º, e trabalho em dias de descanso semanal e de descanso complementar e em feriados, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, e dos artigos 158.º a 165.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

n) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao limite dos montantes previstos nas competências atribuídas aos directores-

-gerais, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de Março de 2010.

10 de Março de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

203027701

Despacho n.º 4923/2010

Considerando que a próxima Cimeira de Chefes de Estado e de Governo da Organização do Tratado Atlântico Norte (OTAN) terá lugar em Portugal, a 19 e 20 de Novembro de 2010, em Lisboa, cabendo ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, enquanto departamento do Estado responsável pela formulação, coordenação e execução da política externa portuguesa, assegurar a sua organização, em estreita articulação com o Ministério da Defesa Nacional;

Considerando a aprovação da RCM n.º 12/2010, de 9 de Fevereiro, nos termos da qual foi criada a Estrutura de Missão para a Organização da Cimeira OTAN;

Considerando que esta Estrutura de Missão visa preparar e acompanhar a Cimeira da OTAN, nas vertentes de organização e logística, garantindo um adequado desenrolar da mesma;

Considerando que a referida RCM prevê que esta Estrutura de Missão é coordenada por um responsável de missão;

Considerando que na dependência directa do responsável de missão, a Estrutura de Missão tem um núcleo permanente;

Considerando que o núcleo permanente é constituído por dois adjuntos do responsável de missão, equiparados, para efeitos remuneratórios, a cargos de direcção intermédia de 1.º grau, devendo um ser nomeado pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e outro pelo Ministro da Defesa Nacional, em regime de comissão de serviço;

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 7 da RCM n.º 12/2010, de 9 de Fevereiro, determino o seguinte:

1 — Nomear o coronel Hermínio Teodoro Maio como adjunto do responsável de missão da Estrutura de Missão para a Organização da Cimeira da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Março de 2010.

10 de Março de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

203027645

MARINHA**Instituto Hidrográfico****Aviso n.º 5750/2010****Procedimento concursal comum para contratação de um assistente técnico no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 6.º e do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho proferido, no passado dia 23 de Fevereiro, pelo Director-geral do Instituto Hidrográfico, Vice-almirante José Augusto de Brito, se procede à abertura de um procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, para ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa do Pessoal Civil do Instituto Hidrográfico (MPCIH).

O presente procedimento obteve parecer favorável de S. E. o Secretário de Estado da Administração Pública por Despacho n.º 136/2009/SEAP de 09 de Dezembro de 2009 e de S. E. o Ministro de Estado e das Finanças exarado no despacho 101/09/MEF de 18 de Dezembro de 2009, para proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) foi consultada a Direcção-Geral de Administração e do Emprego Público (DGAEP), de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 4.º e artigo 54.º, da referida Portaria n.º 83-A/2009, tendo o Instituto Hidrográfico sido informado através do ofício n.º 216/DRSP/2.0/2009, de